



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 202

SÚMULA: - Concede uma subvenção de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para a Semana Educacional da Associação dos Professores de Londrina, que congrega todo o Magistério do Norte do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para a Semana Educacional da Associação dos Professores de Londrina, que congrega todo o Magistério do Norte do Paraná.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial para atender ao pagamento da subvenção constante do artigo anterior.

Artigo 3º - A importância mencionada no artigo 1º, será entregue ao Presidente ou ao Tesoureiro da Associação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1953.

Octaviano L. Fari

Presidente

José Amador
1º Secretário